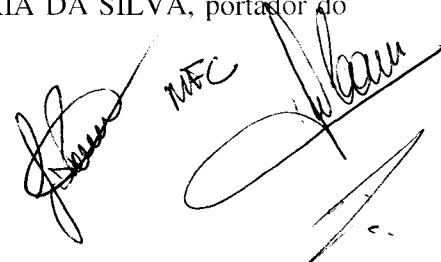


**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES – SEGUNDA CONVOCAÇÃO
REALIZADA PELA SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL: INDÚSTRIA E COMÉRCIO AUTOMOTIVO REIS LTDA. – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Aos 13 dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E QUINZE (13.10.2015)**, às 09:00 horas, o Administrador Judicial da sociedade empresária em Recuperação Judicial **INDÚSTRIA E COMÉRCIO AUTOMOTIVO REIS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, **DR. MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**, constituído pelo Juízo da MM. 2ª. Vara Cível da Comarca de Goiânia, GO, processo nº. 201102827171, colheu as assinaturas dos credores que se fizeram presentes, conforme anexo de **LISTA DE PRESENÇA E PARTICIPAÇÃO DOS CREDORES**, partes integrantes desta Assembleia.

Diante da presença dos representantes da RECUPERANDA, em **SEGUNDA CONVOCAÇÃO**, deflagrou os trabalhos voltados à realização da Assembleia Geral de Credores, realizada no auditório da **SINCOPEÇAS**, situado à Av. Matogrosso nº 765, Setor Campinas em Goiânia - GO. Funcionou como Secretário da presente Assembleia o Sr. **JORGE OTÁVIO A.A. RODRIGUES** CPF 763.689.391-68, em função de nenhum credor se disponibilizar. Em seguida, o Administrador Judicial apresentou a mesa diretora dos trabalhos, composta por ele propriamente, pelo Secretário nomeado para o ato, pelo representante da recuperanda, **JOSÉ MARIA DA SILVA**, portador do



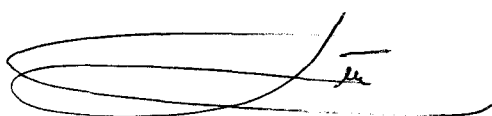
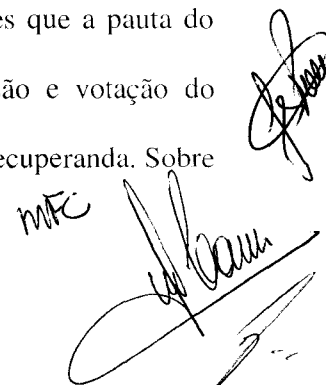
RG 1345920 e pelo advogado da Recuperanda, Dr. RENALDO LIMIRO DA SILVA, portador da OAB-GO 3.306. Depois, o Administrador Judicial solicitou ao Secretário a verificação do quorum presente, ao que lhe foi informado que compareceram, nesta segunda convocação, credores das **seguintes classes**:

Rótulos de linha	Rótulos de Coluna		% CABEÇAS	
	1 - PRESENTE	2 - AUSENTE	1 - PRESENTE	2 - AUSENTE
GARANTIA REAL		1	0,00%	100,00%
QUIROGRAFÁRIOS	15	153	8,93%	91,07%
Total Geral	15	154	8,88%	91,12%

Rótulos de linha	Rótulos de Coluna		% Valor	
	1 - PRESENTE	2 - AUSENTE	1 - PRESENTE	2 - AUSENTE
GARANTIA REAL		1.800.000,03	0,00%	100,00%
QUIROGRAFÁRIOS	14.650.118,19	11.691.989,90	55,61%	44,39%
Total Geral	14.650.118,19	13.491.989,93	52,06%	47,94%

Com observância ao art. 37, § 2º. da Lei 11.101/05, o Administrador informou que **não há exigência de quórum mínimo para a instalação da Assembleia**. Logo em seguida o ADMINISTRADOR JUDICIAL fez esclarecimentos sobre a pauta a que se destinava a assembleia, e declarou instalados os trabalhos.

Depois, concedeu palavra à RECUPERANDA, que o fez através da empresa MASTERS AUDITORES INDEPENDENTES S/S através do seu representante legal Sr. Agnaldo Medeiros Pacheco para que efetuasse a apresentação das matérias a serem examinadas, discutidas e votadas pelos credores. Em seguida o representante da Recuperanda, Sr. Agnaldo Medeiros Pacheco, informou aos presentes que a pauta do dia desta Assembleia Geral de Credores é a apresentação discussão e votação do Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela recuperanda. Sobre

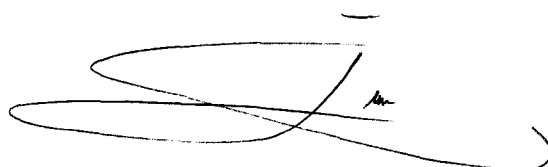



essa matéria, o Sr. Agnaldo Medeiros Pacheco, ponderou sobre a necessidade da aprovação do Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação haja vista a dificuldade financeira da recuperanda para cumprimento dos pagamentos aos credores nos patamares que foram aprovados pelo Plano de Recuperação. Informou que referida dificuldade se dá em virtude da queda em seu faturamento da recuperanda, principalmente ocasionada pela atual crise financeira por que passa o Brasil, que tem afetado as vendas em diversos seguimentos empresariais.

Após isso o Sr. Agnaldo informou aos presentes que o Banco Itaú estava reunido em São Paulo naquele momento finalizando a análise do segundo aditivo junto ao seu comitê de crédito. Diante disso o Sr. Agnaldo solicitou a paralização dos trabalhos por um prazo de (uma) 1 hora para que o Banco Itaú possa finalizar a análise do Segundo Aditivo e formação de opinião do Banco sobre seu voto.

O representante do Banco Bic, Dr. José Carlos Issy, com o uso da palavra ponderou que não concordava com a paralização dos trabalhos e solicitou que referida paralização fosse objeto de votação pelos credores. O Administrador judicial explicou que não se tratava de uma suspensão dos trabalhos e sim de uma simples paralização por pequeno espaço de tempo e assim sendo, entendia que não havia necessidade de votação para a referida paralização. Em seguida o Administrador Judicial indagou aos credores presentes se havia alguma objeção à paralização. Com exceção ao Banco Bic todos credores concordaram pela paralização.

Dentro do prazo acordado os trabalhos foram retornados. Com a palavra o Sr. Agnaldo informou que o Banco Itaú já finalizou a análise.



MFC



Em seguida o Administrador judicial colocou o segundo aditivo em votação. O resultado da apuração foi o seguinte:

Rótulos de Coluna				
Rótulos de Linha	CABEÇAS		% CABEÇA	
	1 - SIM	2 - NÃO	1 - SIM	2 - NÃO
QUIROGRAFÁRIOS	13	2	86,67%	13,33%
Total Geral	13	2	86,67%	13,33%

Rótulos de Coluna				
Rótulos de Linha	VALOR		% VALOR	
	1 - SIM	2 - NÃO	1 - SIM	2 - NÃO
QUIROGRAFÁRIOS	9.321.840,42	5.328.277,77	63,63%	36,37%
Total Geral	9.321.840,42	5.328.277,77	63,63%	36,37%

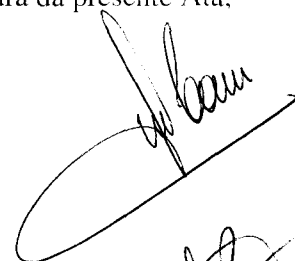
Com base na votação apurada, o Segundo Aditivo ao Plano foi devidamente aprovado pelos credores.

Votaram contra o Segundo Aditivo o Banco Industrial e Comercial e Banco Safra.

A representante do credor Banco Itaú pediu que fosse apresentada a projeção financeira da recuperanda após o Segundo Aditivo ao Plano. O Sr. Agnado com o uso da palavra informou que a recuperanda se compromete em apresentar a referida projeção financeira.

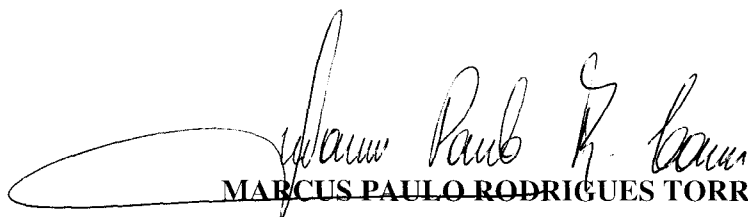
Em seguida, o Administrador Judicial agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos assembleares, solicitando ao secretário a leitura da presente Ata, que segue assinada nos termos do § 7º do art. 37 da LFR.

MFC



Goiânia, 13 de outubro de 2015.


MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

Administrador Judicial.

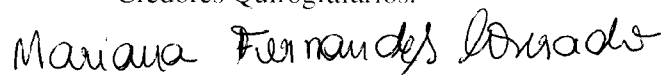

JORGE OTAVIO A. A. RODRIGUES

Secretário.


RENALDO LIMIRO DA SILVA

Advogado da Recuperanda.

Credores Quirografários.


MARIANA FERNANDES CONRADO

OAB -SP 330809

PP


JANAÍNA SILVA PIMENTA

OAB-GO 37822

PP.